



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 231/2019 Santo Antonio dos Lopes - MA, 02/12/2019

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação

REAVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, torna público o Reaviso de Licitação da Tomada de Preços nº. 004/2019 aos interessados que, por motivo de alterações necessárias no instrumento convocatório da mencionada Tomada de Preços nº. 004/2019, e, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei Federal 8.666/93, que diz: "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido [...]". Republica, e faz saber a quem possa interessar que, a Tomada de Preços nº. 004/2019, ao qual havia sido publicado o aviso anterior, com data de sessão prevista para o dia 16 de dezembro de 2019, passará a valer a nova data de sessão para o dia 06 de janeiro de 2020, reabrindo portanto, o prazo de trinta dias corridos, aos interessados em participar do certame, em obediência ao que rege a lei 8.666/93 no que tange sobre princípio da publicidade.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria, será realizado às 08:00hs do dia 06/01/2020, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2019, do tipo Técnica e Preço, sob o regime de Empreitada Por Preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso para os cargos do quadro de provimento efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços. A licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs, obtidos gratuitamente em forma de mídia, ou se preferir, os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório de forma impressa em papel tamanho A4, mediante o pagamento da importância de R\$ 20 (vinte reais), que deverá ser feito através de DAM. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Santo Antônio dos Lopes - MA, 29 de novembro de 2019.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 042/2018 e Decreto Municipal 047/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 08:00h do dia 13/12/2019, licitação na modalidade Pregão "Presencial" para Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de forma parcelada, pelo prazo de 12 (doze) meses, de produtos para enxoval de bebê, em atendimento à necessidade de concessões de auxílio-natalidade, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 06/2015, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, deste município de Santo Antonio dos Lopes - MA, consoante especificações descritas no Anexo I, do Edital do certame. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000 Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser obtidos gratuitamente em forma de mídia, ou se preferir, os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório de forma impressa, em papel tamanho A4, mediante pagamento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Santo Antônio dos Lopes - MA, 29 de novembro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Port. 118/2019/GP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL ANEXO X**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019-CPL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071908-0001/2019 CPL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – CPL**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR e, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em de 08 de outubro 2019, e após julgamento dos recursos apresentados, indica como vencedor a empresa: SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 071908-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: nº.29.628.941/0001-56, localizada na Av. Benjamin Constant, n 2163, Sala A, Nova Caxias - Caxias, representada pelo Sr(a). Diego Gomes Nascimento, portador do RG:4128667 e o CPF: 695.585.582-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS objetivando futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 071908-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município

– e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 02 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Municipal de Educação
Portaria nº -GP
Órgão Participante

MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 026/2017-GP
Órgão Gerenciador

SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ. 29.628.941/0001-56
Representante: Diego Gomes Nascimento
Empresa Beneficiária



ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019/PM-SAL/MA PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071908-0001 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 018/2019/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial Nº 011/2019.

OBJETO: Pregão "Presencial" para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes-MA

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
CNPJ: 29.628.941/0001-56	TELEFONE: (99) 98803-9269
ENDEREÇO: Av. Benjamim Constant, n 2163, sala A, Nova Caxias - CAXIAS	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: Diego Gomes Nascimento	CPF: 695.585.582-49

QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
11	Carne bovina in natura, tipo corte patinho, apresentação cortada em cubos, estado de conservação congelado(a) quilograma 75% destinado a ampla participação.	FRIBOI	Kg	13.500	13,42	181.170,00
11.1	Carne bovina in natura, tipo corte patinho, apresentação cortada em cubos, estado de conservação congelado(a) quilograma 25% destinado a cota reservada para ME'S e EPP'S.	FRIBOI	Kg	4.500	13,42	60.390,00
						R\$ 241.560,00

Santo Antônio dos Lopes-MA, 02 de dezembro de 2019.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. 026/2019-GP

Órgão Gerenciador

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação

Port. 031/2018 - GP

Órgão Participante

SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ. 29.628.941/0001-56

Representante: Diego Gomes Nascimento

Empresa Beneficiária

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL ANEXO X

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019-CPL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071908-0001/2019 CPL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – CPL**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR e, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em de 08 de outubro 2019, e após julgamento dos recursos apresentados, indica como vencedor a empresa: FM DE PAIVA - ME e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 071908-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa FM DE PAIVA - ME, inscrita no CNPJ: nº. 31.721.853/0001-46, localizada na Rua dos Tamarineiros, n 1353, Trezidela, Caxias, representada pelo Sr(a). Fábio Mendes de Paiva, portador do RG: 2.272.079 e o CPF: 020.817.403-62, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS objetivando futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 071908-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município

– e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 02 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Municipal de Educação
Portaria nº -GP
Órgão Participante

MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 026/2017-GP
Órgão Gerenciador

F M DE PAIVA -ME
CNPJ. 31.721.853/0001-46
Representante: Fábio Mendes de Paiva
Empresa Beneficiária



ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019/PM-SAL/MA PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071908-0001 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 018/2019/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial Nº 011/2019.

OBJETO: Pregão "Presencial" para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes-MA

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: F M DE PAIVA	
CNPJ: 31.721.853/0001-46	TELEFONE: (99) 98122-7840
ENDEREÇO: Rua dos Tamarineiros, n 1353, Trezidela, Caxias/MA.	E-MAIL: projefamp@yahoo.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Fábio Mendes de Paiva	CPF: 020.817.403-62

QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais formulado com glúten, composição açúcar/cacau/malto dextreina/ vitaminas/ emulsificante/ quilograma.	3 corações	Kg	6.000	8,45	50.700,00
12	Carne bovina, salgada charque. Charque, tipo carne seca traseiro bovino, características adicionais resfriada, 1ª qualidade. Embalagem de 1 kg. 75% destinado a ampla participação.	forboi	Unid.	3.750	19,18	71.925,00
12.1	Carne bovina, salgada charque. Charque, tipo carne seca traseiro bovino, características adicionais resfriada, 1ª qualidade. Embalagem de 1 kg. 25% destinado a cota reservada para ME'S e EPP'S.	forboi	Unid.	1.250	19,18	23.975,00
17	Feijão: carioquinha tipo 1, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência máxima permitida de 0,5% de crãos não aproveitáveis. Rendimento mínimo aceitável: 2,5. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 1 kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Tio Jorge	Kg	2.600	4,00	10.400,00
23	Leite em pó, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade instantâneo. Embalagem de 200g. 75% destinado a ampla participação.	Tirol	Unid.	31.875	3,60	114.750,00
23.1	Leite em pó, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade instantâneo. Embalagem de 200g. 25% destinado a cota reservada para ME'S e EPP'S.	Tirol	Unid.	10.625	3,60	38.250,00
27	Milho verde em conserva ingredientes: milho, água e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	Quero	Unid.	3.900	1,03	4.017,00
28	Manteiga, tipo primeira qualidade, composição com sal. pote de 500g.	Primor	Pote	3.200	15,55	49.760,00
32	Ovo, origem galinha, grupo branco, classe a, tipo grande bandeja 12 unid.	Só ovo	Unid.	2.500	3,73	9.325,00

--	--	--	--	--	--	--

Valor total : R\$ 373.102,00 (Trezentos e setenta e três mil, cento e dois reais).

Santo Antônio dos Lopes-MA, 02 de dezembro de 2019.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. 026/2019-GP

Órgão Gerenciador

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação

Port. 031/2018 - GP

Órgão Participante

F M DE PAIVA -ME

CNPJ. 31.721.853/0001-46

Representante: Fábio Mendes de Paiva

Empresa Beneficiária

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL ANEXO X

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071908-0001/2019 CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR e, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em de 08 de outubro 2019, e após julgamento dos recursos apresentados, indica como vencedor a empresa: J L SARAIVA – ME e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 071908-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa J L SARAIVA – ME, inscrita no CNPJ: nº. 28.634.060/0001-86, localizada no Povoado Parada Bom Jesus, n 22, Zona Rural de Lima Campos/MA representada pelo Sr(a). Ládía Santos Fernandes, portador do RG: 123169099-0 e o CPF: 005.128.013-20, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS objetivando futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 071908-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados

poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município

– e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 02 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Municipal de Educação
Portaria nº -GP
Órgão Participante

MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 026/2017-GP
Órgão Gerenciador

J L SARAIVA
CNPJ. 28.634.060/0001-85
Representante: Ládía Santos Fernandes
Empresa Beneficiária



ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019/PM-SAL/MA PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071908-0001 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 018/2019/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em)sua(s) preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial Nº 011/2019.

OBJETO: Pregão "Presencial" para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes-MA

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J L SARAIVA - ME	
CNPJ: 28.634.060/0001-85	TELEFONE: (99) 98100-7870
ENDEREÇO: Povoado Parada do Bom Jesus, n 22, zona rural de Lima Campos/MA.	E-MAIL: ladia.family@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Ládía Santos Fernandes	CPF: 005.128.013-20

QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
18	Feijão, tipo 1, tipo classe preto, características adicionais maquinado. Quilograma.	Tia Dora	Kg	2.200	4,24	9.328,00
22	Carne de ave in natura, tipo animal frango, especial, tipo corte sem miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a). Quilograma. 75% destinado a ampla participação.	Maringar	Kg	14.250	7,14	101.745,00
22.1	Carne de ave in natura, tipo animal frango, especial, tipo corte sem miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a). Quilograma. 25% destinado a cota reservada para ME'S e EPP'S.	Maringar	Kg	4.750	7,14	33.915,00

29	Milho branco para canjica, pacote com 1 kg.	Mariza	Unid.	6.000	2,85	17.100,00
30	Cereal infantil para uso a partir do 6º mês de vida, contendo, pelo menos: farinha de trigo, açúcar, farinha de milho e farinha de arroz, adicionado de vitaminas e sais minerais. Embalagem original com aproximadamente 200g. Ref: Mucilon multi cereais ou Vitalon 6 cereais.	Marata	Unid.	2.875	3,29	9.458,75
33	Pão para hot dog, fresco, com validade de no mínimo dois dias no ato da entrega. Embalagem com 20 unidades de aproximadamente 50g cada pão. 75% destinado a ampla participação.	Vita Pão	Unid.	21.000	8,95	187.950,00
33.1	Pão para hot dog, fresco, com validade de no mínimo dois dias no ato da entrega. Embalagem com 20 unidades de aproximadamente 50g cada pão. 25% destinado a cota reservada para ME'S e EPP'S.	Vita Pão	Unid.	7.000	8,95	62.650,00
35	polpa de fruta pasteurizada, sabor caju, em embalagem de 1kg, com rótulo e prazo de validade.	Doce Sabor	kg	3.000	4,99	14.970,00
36	polpa de fruta pasteurizada, sabor goiaba, em embalagem de 1kg, com rótulo e prazo de validade.	Doce Sabor	kg	3.000	4,99	14.970,00
37	polpa de fruta de cajá, peso líquido 1kg, emabado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	Doce Sabor	kg	3.000	4,92	14.760,00
39	Peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação filé meio de cobertura com molho de tomate. Embalagem 125g. 75% destinado a ampla participação.	Palmeira	Lata	22.500	2,29	51.525,00
39.1	Peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação filé meio de cobertura com molho de tomate. Embalagem 125g. 25% destinado a cota reservada para ME'S e EPP'S.	Palmeira	Lata	7.500	2,29	17.175,00
						R\$ 535.546,75

R\$ valor total: R\$ 535.546,75 (Quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Santo Antônio dos Lopes-MA, 02 de dezembro de 2019.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. 026/2019-GP

Órgão Gerenciador

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação

Port. 031/2018 - GP

Órgão Participante

J L SARAIVA

CNPJ. 28.634.060/0001-85

Representante: Ládía Santos Fernandes

Empresa Beneficiária

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL ANEXO X

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071908-0001/2019 CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR e, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em de 08 de outubro 2019, e após julgamento dos recursos apresentados, indica como vencedor a empresa: L A MENDONÇA - EPP e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 071908-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa L A MENDONÇA – EPP, inscrita no CNPJ: nº. 26.595.749/0001-12, localizada na Rua Bom Jesus, n 15C, Quadra 136 A, Lote 03 – Jardim São Cristóvão – São Luís/MA representada pelo Sr(a). Luis Antônio Mendonça, portador do RG: 124426799-3 e o CPF: 806.463.101-78, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS objetivando futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 071908-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município

– e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 02 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Municipal de Educação
Portaria nº -GP
Órgão Participante

MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 026/2017-GP
Órgão Gerenciador

L A MENDONÇA - EPP
CNPJ. 26.595.749/0001-12
Representante: Luís Antônio Mendonça
Empresa Beneficiária



ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019/PM-SAL/MA PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071908-0001 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 018/2019/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial Nº 011/2019.

OBJETO: Pregão "Presencial" para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes-MA

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: L A MENDONÇA - EPP	
CNPJ: 26.595.749/0001-12	TELEFONE: (99) 98100-7870
ENDEREÇO: Rua Bom Jesus, n 15C, Quadra 136 A, Lote 03 – Jardim São Cristóvão – São Luís/MA	E-MAIL: lamendoncagruppo@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Luís Antônio Mendonça	CPF: 806.463.101-78

QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Arroz tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses. Pacote de 1 kg.	Fenomenal	Pct	20.000	2,40	48.000,00
9	Condimento apresentação moída, matéria-prima canela, aspecto físico pó, aplicação alimentação. Embalagem de 40g.	Talentos	Unid.	2.500	3,00	7.500,00
31	Óleo de soja características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: pet com 900ml, isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Soya	Unid.	3.200	3,50	11.200,00
						R\$ 66.700,00

R\$ valor total: R\$ 66.700,00 (Sessenta e seis mil e setecentos reais).

Santo Antônio dos Lopes-MA, 02 de dezembro de 2019.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. 026/2019-GP

Órgão Gerenciador

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação

Port. 031/2018 - GP

Órgão Participante

L A MENDONÇA – EPP

CNPJ. 26.595.749/0001-12

Representante: Luís Antônio Mendonça

Empresa Beneficiária

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019-CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2019-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201909-0001/2019- CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas das Secretarias Municipal de Saúde e Saneamento, Educação, Assistência Social,

considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 04 de novembro de 2019 que indica como vencedor a empresa: Evielma M. de Oliveira Santos e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 201909-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos materiais propostos pela empresa Evielma M. de Oliveira, inscrita no CNPJ: nº 19.270.175/0001-47, localizada na Travessa Nonato Braid, n 11, Centro – Gonçalves Dias/MA, representada pelo Sr(a). Evielma Maria Santos Oliveira, portador do RG: 023064702002-1 SSP/MA e o CPF: 021.253.323-10, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 201909-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor dos produtos, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 02 de dezembro de 2019.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

EVIELMA M. DE OLIVEIRA SANTOS

CNPJ. 19.270.175/0001-47

Representante: Evielma Maria Santos Oliveira

Empresa Beneficiária

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação

Port. Nº 031/2018-GP

Órgão Participante

ANTONIO ORNY DE OLIVEIRA LIMA

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. Nº 003/2017-GP

Órgão Participante

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. Nº 013/2017-GP

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019/PM-SAL/MA****PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201909-0001****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 022/2019/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial nº 016/2019.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição de materiais lúdicos, pedagógicos/didáticos e artesanais

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: EVIELMA M. DE OLIVEIRA SANTOS	
CNPJ: 19.270.175/0001-47	TELEFONE: (99) 3562-1252
ENDEREÇO: Travessa Nonato Braid, n 11, centro – Gonçalves Dias/MA.	E-MAIL: evielma.queiroz@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Evielma Maria Santos Oliveira	CPF: 021.253.323-10

QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 4,50 CM, ALTURA 25 CM	UNIDADE	350	BRW	3,26	R\$ 1.141,00
2	APAGADOR QUADRO NEGRO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 45 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA DE MADEIRA LIXADA PARA ACONDICIONAR GIZ E	UNIDADE	250	BRW	3,87	R\$ 967,50
3	APAGADOR QUADRO NEGRO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 45 MM, ALTURA 25 MM	UNIDADE	250	RADEZ	1,96	R\$ 490,00
4	CADERNO ¼ DE CALIGRAFIA, CADERNO BROCHURA DE CALIGRAFIA, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS, CAPA EM OFF-SET 90G/M², NÃO RECICLADO, 40 FOLHAS.	UNIDADE	800	MAXIMA CADERNOS	0,93	R\$ 744,00
5	Caderno brochura capa dura ¼, tipo costurado, com 48 folhas pautadas, medindo (LxP) 14,9 x 21 cm,	UNIDADE	800	MAXIMA CADERNOS	2,45	R\$ 1.960,00
6	CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURAO; CAPA: DURA; FOLHAS: 96 FOLHAS; TAMANHO: GRANDE; TIPO: COM PAUTA; NUMERO DE MATERIAS: 1 MATERIA;	UNIDADE	600	MAXIMA CADERNOS	7,25	R\$ 4.350,00
7	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 200 FL, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 275 MM	UNIDADE	230	MAXIMA	14,3	R\$ 3.289,00
8	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO 1/4	UNIDADE	300	MAXIMA CADERNOS	3,25	R\$ 975,00

9	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 96FL, COMPRIMENTO 205 MM, LARGURA 145 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E CAPA DURA	UNIDADE	230	FORINE	6,8	R \$ 1.564,00
10	Caderno 1/4 desenho c/ espiral, c/ aproximadamente 96 folhas.	UNIDADE	150	FORINE	6,3	R \$ 945,00
11	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET 63G/M2, BRANCO, MATERIAL CAPA PAPEL CARTÃO DUPLEX 250 G/M2, QUANTIDADE FOLHAS 48 FL, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 140 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENHO, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO	UNIDADE	250	FORINE	5,7	R \$ 1.425,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADA, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL, PONTA C. CAIXA COM 50 UN	CAIXA	170	COMPACTOR	26,5	R \$ 4.505,00
13	CANETA HIDROCOR - PONTA GROSSA, LAVÁVEL, ALTURA: 15CM, PROFUNDIDADE: 18,50CM, PESO 90,00 GRAMAS, JOGO JOGOS COM 12 CORES.		150	PILOTO	7	R \$ 1.050,00
14	COLA GLITER, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	170	ACRILEX	5,05	R \$ 858,50
15	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES, TIPOLÍQUIDO. FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	100	MERCUR	11,75	R \$ 1.175,00
16	ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO	UNIDADE	330	TRIS	2,85	R \$ 940,50
17	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR MARROM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO	UNIDADE	360	ADERE	8,05	R \$ 2.898,00
18	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO. ROLO DE 50 M	UNIDADE	300	ADERE	4,5	R \$ 1.350,00
19	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 10 MM	UNIDADE	200	ISOPLAST	3	R \$ 600,00
20	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM	UNIDADE	200	ISOPLAST	3,85	R \$ 770,00
21	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 40 MM	UNIDADE	200	ISOPLAST	9,75	R \$ 1.950,00
22	Giz escolar para quadro negro, tipo palito, cor branca, antialérgico. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	280	DELTA	2,4	R \$ 672,00
23	GIZ QUADRO NEGRO, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, TIPO BASTONETE, COMPRIMENTO 81 MM, DIÂMETRO 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLASTIFICADO/ANTIALÉRGICO E COLORIDO. CAIXA COM 64 UNIDADE	CAIXA	280	DELTA	2,85	R \$ 798,00
24	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA. CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	280	ACRILEX	7,3	R \$ 2.044,00
25	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 144 UNIDADE	CAIXA	140	BIO EVOLUÇÃO	28,8	R \$ 4.032,00
26	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12 UN, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA. EMBALAGEM COM 90G	EMBALAGEM	200	ACRILEX	1,89	R \$ 378,00

27	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 310 MM, TIPO COM PACOTE PAUTA E MARGEM. PACOTE COM 400 FOLHAS		55	JANDAIA	39,68	R \$ 2.182,40
28	Papel Camurça medindo aproximadamente 40x60 cm, cores variadas.	UNIDADE	340	OFF PEPPER	0,83	R \$ 282,20
29	Papel carbono, ofício preto/azul. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	20	OFF PEPPER	26,58	R \$ 531,60
30	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, transparente, largura 45cm, acabamento superficial brilhante. Rolo com 25 (vinte e cinco) metros.		60	OFF PEPPER	44,79	R \$ 2.687,40
31	PAPEL LAMINADO, COR VARIADA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM	UNIDADE	350	NOVA PRINT	0,55	R \$ 192,50
32	PAPEL LINHO, MATERIAL TELADO, TIPO ALCALINO, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM. PACOTE COM 50 UM		80	OFF PEPPER	19,85	R \$ 1.588,00
33	PAPEL, TIPO MADEIRA, 66 X 99,6 CM, AVULSO 1.0 FOLHA	UNIDADE	280	JANDAIA	0,3	R \$ 84,00
34	Quadro em Feltro com moldura de madeira, Dimensões: 0,90x1,20m, descrição : moldura de madeira cedrinho vermelha com seção de 23x38mm, lixada e selada. Fundo do quadro em chapa de eucatex, base de eva 10mm e acabamento frontal em feltro verde.	UNIDADE	55	SOUZA	146,85	R \$ 8.076,75
35	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, 37ml, COR AZUL	UNIDADE	100	BIC	4,65	R \$ 465,00
36	Reabastecedor de pincel para quadro branco, cor azul, com no mínimo 20 ml.	UNIDADE	100	BIC	4,05	R \$ 405,00
37	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 40 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO CM/POL, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	UNIDADE	180	WALEU	2,25	R \$ 405,00
38	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA	UNIDADE	165	TRIS	4,1	R \$ 676,50
39	Tesoura de picotar papel aproximadamente 15 cm	UNIDADE	165	TRIS	4,75	R \$ 783,75
40	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA	CAIXA	200	ACRILEX	3,1	R \$ 620,00
41	Agenda diária, livre para todas as idades, 1 dia por página, capa dura, exercício atual.	UNIDADE	100	FORINE	21,85	R \$ 2.185,00
42	E.V.A 600x400x2 mm, com glitter	UNIDADE	350	IBEL	3,65	R \$ 1.277,50
43	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, COR OUTRAS. PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	105	NOVA PRINT	22,87	R \$ 2.401,35
44	Papel fotográfico, papel fotográfico - Papel fotográfico para impressão, 120 gr, tamanho A4. (caixa com 50 folhas).	CAIXA	55	MASTER PRINT	26,75	R \$ 1.471,25
45	Pincel para pintura, material cabo plástico, cerdas de pêlo de porco e virola de alumínio, nº4, Pacote com 12 unidades.	PACOTE	100	CONDOR	17	R \$ 1.700,00
46	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHO 6,5, APLICAÇÃO DECORAÇÃO. PACOTE COM 50 UM	PACOTE	195	SÃO ROQUE	5	R \$ 975,00
47	BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL VINIL, TIPO JOGO BOLICHE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO LAVÁVEL, COMPONENTES 6 PINOS E 1 BOLA	E EMBALAGEM	80	MARALEX	22	R \$ 1.760,00

48	ESCORREGADOR EM POLIPROPILENO 4 DEGRAUS: FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, O PRODUTO PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA, POIS POSSUI 04 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E BASE LARGA. PRODUZIDO EM POLIETILENO ATÓXICO EM AS CORES POR ROTO MOLDAGEM COM ADITIVOS ANTIESTÁTICO E ANTI-UV QUE PROTEGEM CONTRA RAIOS SOLARES E DÁ ALTA RESISTÊNCIA AO PRODUTO, NÃO DESBOTA COM O SOL E CHUVA, SEM EMENDAS E REBARBAS DIMENSÕES: 201 X 80 X 120 CM.	UNIDADE	14	XALINGO	1190	R \$ 16.660,00
49	GANGORRA DUPLA - GA-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO - Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Largura: 400 mm; - Altura: 470 mm; - Comprimento: 1110 mm; - Tolerância: _10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS - Selo do INMETRO. - Peças multicoloridas. - Não tóxico. - Gangorra em monobloco para duas crianças. - Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. - Base antiderrapante para apoio dos pés. - Assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. - Produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. - Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. - Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UNIDADE	17	XALINGO	173,85	R \$ 2.955,45
50	CORDA DE PULAR, MATERIAL POLIURETANO, ESPESSURA 8 MM, MATERIAL MANOPLA BORRACHA, TIPO MANOPLA COM ROLAMENTO, COMPRIMENTO 2,50 M	UNIDADE	75	LIDER	12,56	R \$ 942,00
51	JOGO DA MEMORIA DE ANIMAIS E NOME DOS ANIMAIS EM MDF. COMPOSTO POR 28 PEÇAS COM ILUSTRAÇÕES. CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 70 X 35 X 28 MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	CAIXA	55	PAIS & FILHOS	16,55	R \$ 910,25
52	FANTOCHES FAMILIA BRANCA C/ 7PÇS EM FELTRO, COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA. 24X34X4,5CM.	CONJUNTO	55	PAIS & FILHOS	110,5	R \$ 6.077,50
53	JOGO DOMINÓ, MATERIAL MARFIM SINTÉTICO, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO	UNIDADE	35	PAIS & FILHOS	16,85	R \$ 589,75
54	Jogo Pedagógico - Brinquedos educativos - Blocos de encaixe com 25 peças, confeccionados em madeira com a sua base medindo 32 PEÇAS x 21 x 6,5 cm, contendo 25 peças em formatos diferentes		35	PAIS & FILHOS	46,55	R \$ 1.629,25
55	BONECA baby em plástico resistente, com cabelos, braços e pernas flexíveis, tamanho aproximado de 20 cm, embalada em caixa de papelão com plástico transparente, acompanha roupa; com selo de segurança do INMETRO	UNIDADE	80	CARDOSO	19,5	R \$ 1.560,00
56	Jogo pega - varetas, contendo 21 varetas coloridas de plástico. Embalagem: Tubo papelão, medidas (AxD): 18 x 4,3 cm (tubo).	TUBO	35	PAIS & FILHOS	6,5	R \$ 227,50
57	MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO ABACO FECHADO, MATERIAL MADEIRA, DIMENSÕES 348X244X20 MM, CARACTERÍSTICAS PACOTE ADICIONAIS COM 40 ARGOLAS COLORIDAS		35	PAIS & FILHOS	25,5	R \$ 892,50
58	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS Descrição: Blocos lógicos em EVA: Conjunto contendo 48 peças em quatro formas, distribuídas em 6 retângulos medindo 16 cm x 17 cm, dois tamanhos, três cores: azul, amarelo e vermelho, duas espessuras, sendo elas EVA 10 mm e EVA 5 ou 6 mm. Quantidade de peças: 48 peças. Dimensões: Cada Placa com 17 cm x 16cm, sendo 3 placas com espessura 10 mm e 3 placas de 5 ou 6 mm. 50 argolas em EVA, 5 Pinos em madeira e uma base em madeira. Total de 56 peças. Dimensões: Cada Placa com 17 cm x 16 cm, sendo 3 placas com espessura 10 mm e 3 placas de 5 ou 6mm.	CONJUNTO	65	IBEL	31	R \$ 2.015,00
59	JOGO DE XADREZ / DAMA : TABULEIRO CONFECCIONADO EM M.D.F, COM 32 PEÇAS PARA O XADREZ E 24 PEÇAS PARA AS DAMAS, TOTALIZANDO 56 PEÇAS DE PLÁSTICO. EMBALAGEM: ESTOJO MEDINDO 24 X 24 CM APROX., ENVERNIZADA, COM FECHO METÁLICO FRONTAL. LACRADO COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. GRL270002AU.	JOGOS	55	PAIS & FILHOS	29	R \$ 1.595,00

60	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 450 MM, LARGURA 320 MM, ALTURA 280 MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 29 L	UNIDADE	55	ARCA PLAST	40	R \$ 2.200,00
61	QUADRO AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 60 CM, FINALIDADE MURAL	UNIDADE	35	SOUZA	49	R \$ 1.715,00
62	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 200 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAGNÉTICO, TIPOFIXAÇÃO PAREDE	UNIDADE	15	SOUZA	177	R \$ 2.655,00
63	BRINQUEDOTECA MASTER LÚDICA PEDAGÓGICA COM 34 ITENS SENDO: TEATRINHO DE PATOTA, CASTELINHO DE LEITURA, TAPETE ALFANUMÉRICO, CASINHA DE BONECA DE EVA, MOVEIS PARA CASINHA DE BONECA EM BLOCOS LÓGICOS DE EVA, TRANSÁBACO, 2 QUADRO DE ATIVIDADE EM EVA, DOMINÓ ADIÇÃO, DOMINÓ SUBTRAÇÃO, DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO, DOMINÓ DIVISÃO, FUTEBOL DE PINOS, RELÓGIO CUÇO, LOTO LEITURA, LOTO NUMÉRICA, POTE COM 72 LETRAS EM EVA, POTE COM 40 NÚMEROS EVA, MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO, MEMÓRIA NUMERAIS E QUANTIDADE, 2 FANTOCHES, QUEBRA-CABEEÇA DE EVA, PEQUENO ENGENHEIRO, CAIXAS COLORIDAS, DADO GRANDE, ROLA-ROLA, CORRIDA FICA.	UNIDADE	8	BRW	2800	R \$ 22.400,00
64	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 13 CM, MODELO SEM TIRA LINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ESTOJO	UNIDADE	120	BRW	6	R \$ 720,00
65	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE COM 12 CAIXA CORES		230	BRW	6,75	R \$ 1.552,50
66	BASTÃO GINÁSTICA, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 1 M, DIÂMETRO EXTERNO 2,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADEIRA PINHO	UNIDADE	70	MOR	13,45	R \$ 941,50
67	TINTA A BASE ÁGUA, TINTA ACRILEX PARA TECIDO 250 ML CORES DIVERSAS	UNIDADE	160	ACRILEX	13	R \$ 2.080,00
68	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE CEDRINHO, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2,50 CM. METRO	METRO	90	PAIS & FILHOS	22	R \$ 1.980,00
69	Pincel de cabo amarelo (mad) para pintura em tecido n°.02 (cerda-Brasil).	UNIDADE	180	CONDOR	1,45	R \$ 261,00
70	Pincel de cabo amarelo (mad.) para pintura em tecido n°.14 (cerda - Brasil).	UNIDADE	180	CONDOR	3	R \$ 540,00
71	PINCEL CHATO N°24, PARA PINTURA EM TECIDO Nº 24 - CABO DE MADEIRA	UNIDADE	180	CONDOR	3,45	R \$ 621,00
72	Cola para Isopor, 90grs.	UNIDADE	180	KOALA	3	R \$ 540,00
73	GRAMPEADOR DE PAREDE; ideal para grampear objetos em madeira, etc. Aceita grampos retos de 4 mm a 14 mm, grampos U de 10 a 12mm e grampos T de 10 a 14mm. Alta pressão, controle de pressão da mola de corpo em aço.	UNIDADE	80	MAPED	31	R \$ 2.480,00
74	Isopor; de eps, no formato bola; medindo 25 mm de diâmetro - nº 1; na cor branca.	UNIDADE	600	ISOPLAST	0,1	R \$ 60,00
75	Isopor; de eps, no formato bola; medindo 50 mm de diâmetro - nº 3; na cor branca.	UNIDADE	600	ISOPLAST	0,16	R \$ 96,00
76	FELTRO, 140 cm de largura por metro (cores e estampas variadas). Metro	METRO	110	SANTA FÉ	9,58	R \$ 1.053,80
77	MIÇANGA n° 0/6 cores variadas, pacote de 1kg.	QUILOGRAMA	35	N Y B S PROCHOWHIR	C 21,85	R \$ 764,75
78	Meia pérola para confecções de cuias, na cor branca, 6mm. Pacote com 100 gramas.	PACOTE	500	N Y B S PROCHOWHIR	C 10,5	R \$ 5.250,00
79	Meia pérola para confecções de cuias, na cor creme, 6mm. Pacote com 100 gramas.	PACOTE	500	N Y B S PROCHOWHIR	C 10	R \$ 5.000,00
80	ARAME PARA ARTESANATO ROLO - LISO N° 18 CORES DIVERSAS. ROLO COM NO MINIMO 2 METROS-(UNIDADE)	METRO	190	FLOR ARTE	6,25	R \$ 1.187,50
81	PALITO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 10 CM, APLICAÇÃO PICOLÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, TIPO PONTAS REDONDAS, COR VARIADA. SACO COM 100 UNIDADES	PACOTE	190	TALGE	5,89	R \$ 1.119,10

82	PALITO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 25 CM, APLICAÇÃO CHURRASCO. PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	190	GABOARDI	5,45	R \$ 1.035,50
83	FLOR ARTIFICIAL, NOME FLOR ARTIFICIAL - ARRANJO PARA MESA	UNIDADE	90	FLOR ARTE	26,55	R \$ 2.389,50
84	ARGILA: para modelagem e esculturas artesanais na cor branca. Pacotes com 1kg.	PACOTE	160	FLOR ARTE	4,55	R \$ 728,00
85	TINTA SPRAY, com 400ml e cores variadas.	UNIDADE	160	CHEMI COLAR	11,52	R \$ 1.843,20
86	CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº33/34 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto. unidade de medida par.	PAR	150	HAVAIANAS	16,5	R \$ 2.475,00
87	CHINELO, MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHO 35/36, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'DE DEDO'	PAR	150	HAVAIANAS	9,55	R \$ 1.432,50
88	Chinelo unissex com material todo emborrachado na cor preta com tamanho 37-38, garantia contra defeito de fabricação.	PAR	150	HAVAIANAS	10	R \$ 1.500,00
89	CHINELO, MATERIAL BORRACHA, COR PRETA, TAMANHO 39/40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'DE DEDO'	PAR	150	HAVAIANAS	11	R \$ 1.650,00
90	Chinelo unissex com material todo emborrachado na cor preta com tamanho 41-42, garantia contra defeito de fabricação.	PAR	150	HAVAIANAS	9,3	R \$ 1.395,00
91	Árvore de natal 1,50 m. Cor: verde escuro e claro, formato: pinheiro, base: tripé desmontável, estrutura tronco em tubo de metal galvanizado de encaixe com 3 andares.	UNIDADE	80	D & A DECORAÇÕES	115	R \$ 9.200,00
92	Festão de natal, tamanho: 5 m x 18 cm larg. Cor: verde, aproximadamente 120 galhos fechados.	UNIDADE	80	D & A DECORAÇÕES	61	R \$ 4.880,00
93	Conjunto com 100 lâmpadas de led, pisca-pisca, cor: branca, 220V.	CONJUNTO	90	D & A DECORAÇÕES	19,58	R \$ 1.762,20
VALOR TOTAL R\$						R \$ 194.183,95

Santo Antônio dos Lopes-MA, 02 de dezembro de 2019.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Portaria n 026/2017

Órgão Gerenciador

EVELMA M. DE OLIVEIRA SANTOS

CNPJ: 17.270.175/0001-47

Representante: Evelma Maria Santos Oliveira

Empresa Beneficiária

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Mun. de Educação

Portaria nº. 031/2018 – GP

Órgão Participante

ANTONIO ORNY DE OLIVEIRA LIMA

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Portaria nº. 003/2017 - GP

Órgão Participante

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS

Sec. Mun. de Assist. Social, Juventude e Trabalho.

Portaria nº. 013/2017 - GP

Órgão Participante



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191